



RDC PRESENCIAL Nº 33003/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA BANCÁRIOS, EM JOÃO PESSOA-PB”

Comissão Especial de Licitação - CEL/SEPLAN/PMJP
Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa - Paraíba - Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9087 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: cel_seplan_pmjp@hotmail.com



RDC PRESENCIAL Nº 33003/SEPLAN/PMJP

CAPUT - COMUNICAÇÃO

SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	5
2.	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.....	6
3.	DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:.....	7
4.	DA PARTICIPAÇÃO.....	7
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	10
6.	DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
7.	DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	13
8.	DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
9.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	25
10.	DO ENCERRAMENTO.....	26
11.	DO PRAZO CONTRATUAL.....	27
12.	DOS PAGAMENTOS.....	27
13.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	31
14.	DA FONTE DE RECURSOS.....	32
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	32
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
	ANEXO I.....	37
	ANEXO II (MODELO).....	38
	ANEXO III.....	39
	ANEXO IV.....	40
	ANEXO V-A (MODELO).....	42
	ANEXO V-B (MODELO).....	43
	ANEXO VI (MODELO).....	44
	ANEXO VII.....	45
	ANEXO VIII.....	46
	ANEXO IX.....	47
	ANEXO X.....	48
	ANEXO XI.....	49



ANEXO XII.....	50
ANEXO XIII.....	51
ANEXO XIV.....	53
ANEXO XV.....	54
ANEXO XVI (MODELO).....	55
ANEXO XVII.....	56



RELAÇÃO DE ANEXOS:

- I Projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos relevantes para a compreensão dos projetos
- II Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO)
- III Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- IV Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- V-A Declaração de visita ao local do objeto deste Edital (MODELO)
- V-B Declaração de NÃO visita ao local do objeto deste Edital (MODELO)
- VI Declaração de atendimento ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 (MODELO)
- VII Planilha Orçamentária (EM MEIO DIGITAL)
- VIII Manual de Sinalização de Obras (EM MEIO DIGITAL)
- IX Planilha de composição analítica do BDI (EM MEIO DIGITAL)
- X Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais (EM MEIO DIGITAL)
- XI Cronograma Físico-Financeiro (MODELO)
- XII Declaração de elaboração independente de Proposta (MODELO)
- XIII Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- XIV Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (MODELO)
- XV Experiência e declaração do responsável técnico (MODELO)
- XVI Declaração de atendimento à Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (MODELO)
- XVII Minuta de Contrato (MODELO)



EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 33003/2014

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Prédio Anexo - 4º Andar, Água Fria, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 8.249/2014, datada de 07 de julho de 2014, doravante denominada COMISSÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação referentes à licitação supra referida, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA BANCÁRIOS, EM JOÃO PESSOA-PB”, no âmbito do Sistema Único de Saúde, devidamente descrita nos Projetos Básicos, Memoriais e demais documentos técnicos constantes deste Edital.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I Projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos relevantes para a compreensão dos projetos
- II Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO)
- III Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- IV Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- V-A Declaração de visita ao local do objeto deste Edital (MODELO)
- V-B Declaração de NÃO visita ao local do objeto deste Edital (MODELO)
- VI Declaração de atendimento ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 (MODELO)
- VII Planilha Orçamentária (EM MEIO DIGITAL)
- VIII Manual de Sinalização de Obras (EM MEIO DIGITAL)
- IX Planilha de composição analítica do BDI (EM MEIO DIGITAL)
- X Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais (EM MEIO DIGITAL)
- XI Cronograma Físico-Financeiro (MODELO)



- XII Declaração de elaboração independente de Proposta (MODELO)
- XIII Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- XIV Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (MODELO)
- XV Experiência e declaração do responsável técnico (MODELO)
- XVI Declaração de atendimento à Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (MODELO)
- XVII Minuta de Contrato (MODELO)

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento – CEL/SEPLAN/PMJP, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Centro Administrativo Municipal, Edifício Paulo Conde (Prédio Anexo), 4º Andar, Bairro de Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil (CEP 58.053-900), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, e o EXTRATO DO EDITAL poderá ser visualizado no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>;

1.3. Será dada a publicidade do procedimento licitatório mediante publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e em jornal de grande circulação estadual, conforme preceitua o art. 15, § 1º, inc. I e II, da Lei 12.462/2011 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 8.133/2014.

1.4. Devido a impossibilidade técnica do site da Prefeitura Municipal de João Pessoa armazenar a integridade do edital e seus anexos, tendo em vista o tamanho dos arquivos, só será disponibilizada na página da internet o extrato do edital. O Edital completo e seu anexos deverão ser retirados na sede da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Centro Administrativo Municipal, Edifício Paulo Conde (Prédio Anexo), 4º Andar, Bairro de Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil (CEP 58.053-900).

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 13 de janeiro de 2014, às 10:00 horas Sala de Reuniões da CEL/SEPLAN/PMJP, 4º andar do Edifício Paulo Conde, Centro Administrativo Municipal – CAM, a Comissão Especial de Licitação estará reunida para receber das empresas interessadas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

2.1.1. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida da licitante vencedora na sessão de abertura e julgamento das propostas;

2.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil os documentos de habilitação do participante subsequente, observada a ordem de classificação, conforme estabelece o art. 47 do Decreto 7.581/2011, e serão avaliados pela COMISSÃO, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital, nos termos art. 46, § 2º, do Decreto 7.581/2011.

2.1.2.1. O prazo consignado no Item 2.1.2 foi analisado e acolhido pela Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.765/14.

2.1.3. Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, pelo Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 8.133, de 24 de janeiro de 2014.

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

3.4. Modo de Disputa: **FECHADO**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. É permitida a participação de consórcio:

4.1.1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de



constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Edital;

4.1.1.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.1.1.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.1.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio, devendo a responsabilidade solidária constar no contrato celebrado pelo consórcio vencedor e a PMJP, em observância ao art. 64, §1º, inc. I e II do Decreto Municipal nº 8.133/2014;

4.1.1.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.1.6. Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que a modificação seja previamente autorizada pelo contratante;

4.1.1.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.1.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenham competência em cada uma das empresas;

4.1.1.9. Em caso de participação em consórcio de empresa estrangeira com sede no Brasil, a empresa líder deverá obrigatoriamente ser empresa nacional, conforme determina o inc. II, c/c §§ 2º, do art. 64 do Decreto Municipal nº 8.133/2014.

4.1.1.10. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem, 4.1.1.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) Participante da Comissão de Licitação, servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Pessoa física, jurídica, ou qualquer de seus componentes, que tenha elaborado o projeto básico;
- h) Pessoa jurídica que possua em seus quadros, proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores do Município de João Pessoa ou do órgão licitante.
- i) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- j) Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores (conforme Art. 54, II da Constituição).

4.2.1. Para fins do disposto nas alíneas “g” e “h” do subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e obras.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.4.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.2. Nesse caso, a licitante ficará impedida de efetuar lances verbais, e o preço apresentado na sua proposta escrita será mantido, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Acompanhando o ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente fora dele, o licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital (ANEXO II).

5.4. Acompanhando o ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente fora dele, o licitante deverá apresentar Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso. (ANEXO III).

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.



5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 33003/2014.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

6.2. O valor máximo (preço global) que a Prefeitura Municipal de João Pessoa admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o valor global por ela estimado, a ser divulgado no encerramento deste certame.

6.2.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da Minuta do Contrato;

6.2.2. Para o regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2.3. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante legal credenciado ou relatado em Ata pela COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. O **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada pelo representante legal da

SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



licitante, contendo preço global em reais para os serviços e prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (ANEXO IV);

- b) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (ANEXO VI);
- c) Planilha Orçamentária, com valores monetários em reais (ANEXO VII), fornecida, obrigatoriamente, em papel e em mídia eletrônica (CD-ROM), cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela Comissão de Licitação, resultado de prévia comunicação expressa da licitante;
- d) a planilha deverá conter o número do registro no CREA/CAU e a assinatura do profissional;
- e) planilha de composição analítica de BDI (ANEXO IX-A) e
- f) Planilha de composição analítica das taxas de Encargos Sociais;
- g) cronograma físico-financeiro (ANEXO X), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;
- h.1) As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
- h.2) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CONTRATANTE (mediante uma das justificativas mencionadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93), desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência;
- i) Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme ANEXO XI deste Edital.

6.4. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

6.4.1. A PROPOSTA DE PREÇO deve contemplar a contratação, durante a vigência do contrato, de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a (I) incêndios, (II) desmoronamentos, (III) furto ou roubo de bens móveis (quando houver) e (IV) danos causados a bens integrados (quando houver).

6.5. A licitante deverá considerar, sempre que possível, na elaboração da proposta de preços, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja



respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.6. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

6.6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

6.7. Na elaboração do orçamento, o licitante deverá considerar: alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

6.7.1. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

6.8. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.8.1. As propostas manifestamente inexequíveis são aquelas definidas no item 7.2.1 deste Edital.

6.9. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da SEINFRA/PMJP, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

6.9.1. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- a) Bancadas e divisórias de granito;
- b) Brise de Alumínio;
- c) Forro de PVC;
- d) Esquadrias de Alumínio;
- e) Portas de madeira.

6.9.2. É vedada a **subcontratação total** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.9.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.10. O valor global proposto deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos documentos de seu credenciamento (fora do envelope, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4), procederá ao que se segue:

- a) Abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Rubrica dos licitantes presentes nas PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas;
- c) Divulgação do valor global indicado na PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) Verificação da PROPOSTA DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) Entre o preço global da Planilha Orçamentária e o da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
 - d.2) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- e) Classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) A COMISSÃO reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;
 - e.2) A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão;

7.2. A COMISSÃO reservadamente verificará a adequação da proposta mais vantajosa com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
- d) Apresente desconformidades com os requisitos previstos neste Edital, desde que insanáveis;
- e) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo CONTRATANTE;



b) Valor do orçamento previamente estimado pelo CONTRATANTE.

7.2.2. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.2.3. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no §§ 3º, 4º ou 6º do Art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

7.2.4. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no §§ 3º, 4º ou 6º do Art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

7.3. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no item 7.2.5.

7.3.1. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

7.3.2. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo CONTRATANTE, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pelo CONTRATANTE;

7.3.3. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quanto o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.3.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.4. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no item 7.3, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários e/ou das etapas propostos aos limites previstos no § 4º do art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 62 do Decreto nº 7.581/2011.

7.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) mais vantajosa que a proposta mais bem classificada.



7.5.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitando o seguinte:

7.5.1.1. Constatado o empate ficto, nos termos do item 7.5, de preços da proposta de menor lance com microempresas, empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

7.5.1.2. A microempresa, empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 7.5.1.3, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

7.5.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.5.1.4. A critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.6. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o subitem anterior, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei nº 12.462/2011.

7.6.1. Caso a COMISSÃO venha a se valer do sorteio, critério de desempate previsto no inciso IV do art. 25 da Lei nº 12.462/2011, ele se realizará da seguinte forma:

7.6.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa;

7.6.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 as cédulas com a classificação desempatada das participantes, em número igual à das empresas em situação de empate;

7.6.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará a classificação da empresa, e assim sucessivamente, até cessar a situação de empate e todas as empresas retirarem uma cédula contendo sua respectiva classificação, conforme quadro de exemplo abaixo:

EXEMPLO DE PROCEDIMENTO DE DESEMPATE

EMPRESAS EMPATADAS*
Empresa X
Empresa Y
Empresa Z

*No citado exemplo as empresas estão empatadas na primeira colocação. Porém, o método será utilizado para empate em QUALQUER COLOCAÇÃO.



Urna nº 1
Empresa X
Empresa Y
Empresa Z

Urna nº 2
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar

Será realizado o sorteio, sendo retirada de cada urna 01 (uma) cédula de cada vez, primeiro da Urna nº 01 e depois da Urna nº 02, sendo determinada a classificação de cada empresa, por exemplo:

Primeira cédula retirada da Urna nº 01

Empresa Z

Primeira cédula retirada da Urna nº 02

2º Lugar

Conforme o exemplo acima citado, fica determinada a classificação da Empresa Z como sendo o 2º lugar, conforme sorteio. O método apresentado será utilizado para as demais empresas em situação de empate, até que todas estejam desempatadas:

Segunda cédula retirada da Urna nº 01

Empresa X

Segunda cédula retirada da Urna nº 02

3º Lugar

Terceira cédula retirada da Urna nº 01

Empresa Y

Terceira cédula retirada da Urna nº 02

1º Lugar

CLASSIFICAÇÃO FINAL	
1º Lugar	Empresa Y
2º Lugar	Empresa Z
3º Lugar	Empresa X
4º Lugar	Demais empresas
...	...

7.7. Encerrada essa etapa, será dado prosseguimento ao certame e será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado a mais vantajosa proposta válida, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.8. Caso a licitante mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.9. Ao final da habilitação, a empresa habilitada deverá reelaborar a proposta comercial e apresentar à COMISSÃO por meio impresso e digital, no prazo de 03 (três) dias úteis, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, conforme determina o art. 17, inc. III, da Lei nº 12.462/2011, em que deverá constar:

- Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados no certame (SINAPI e SICRO 2);
- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e Encargos Sociais – ES, razão pela qual recomenda-se a inserção da presente norma no capítulo em comento.



8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a definição da classificação final, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 33003/2014.
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

8.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

8.2.2. Caso a autenticação seja feita por membro da COMISSÃO, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo;

8.2.3. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou de rubrica, desde que não represente prejuízo às exigências habilitatórias presentes no edital, será suprida pelo representante legal credenciado ou a ocorrência será relatada em ata pela Comissão, na sessão de abertura do respectivo Envelope.

8.4. O **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (ANEXO XII);



- a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- a.2) Declaração de visita ao local do objeto (ANEXO V-A), previamente agendada com a UEM- Unidade Executora Municipal - SEPLAN, ou declaração de NÃO visita ao local do objeto, conforme subitem 8.4.2 deste Edital (ANEXO V-B);
- a.3) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.4) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- a.5) Declaração de que a licitante está inscrita, ou apresenta as condições para ser inscrita, no Cadastro de Fornecedores do estado onde ocorre a licitação;
- a.6) Declaração de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, e de que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- a.7) Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato;
- a.8) Prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data da apresentação da Proposta de Preços.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b.1) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, de nível(is) médio e/ou superior (conforme as exigências deste edital), firmado pelo representante da licitante com o ciente de cada profissional, no qual os profissionais que integram a lista, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução da obra (ANEXO XIII).
- b.2) Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos.
- b.3) **Comprovação de capacidade técnico-profissional:** Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, descritas a seguir, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações:
 - I - Elaboração de projeto executivo de Arquitetura;



II - Elaboração de projeto executivo de Instalações de Gases Medicinais;

III - Execução de obra de Unidade de Saúde;

b.3.1) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

b.4) Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, por execução dos serviços semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, descritas a seguir:

I - Elaboração de projeto executivo de Arquitetura;

II - Elaboração de projeto executivo de Instalações de Gases Medicinais;

III - Execução de obra de Unidade de Saúde em quantidade igual ou superior a 1000,00m²;

b.5) A Comissão não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

b.6) Caso a empresa seja contratada para a execução dos serviços, a substituição do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica só será admitida por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Contratante.

c) Prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/UF), da localidade da sede da licitante, em vigor;

c.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

d) Declaração do responsável técnico, descrevendo sua experiência profissional e autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do ANEXO XIV, preenchido e assinado;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

f) Compromisso de constituição de Consórcio, conforme indicado no subitem 4.1.1 deste Edital, se for o caso.

g) Declaração de atendimento à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (ANEXO XV).

8.4.1. Para a participação deste certame fica condicionada a realização de uma visita técnica que deverá ser realizada em até 48 horas antes da data para abertura da licitação, no qual deverá ser feita pelo responsável técnico do licitante, que será acompanhada por agente público vinculado à UEM/SEPLAN/PMJP, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita e Informações Técnicas.

8.4.2. Para a participação deste certame fica condicionada a realização de uma visita técnica que deverá ser realizada em até 48 horas antes da data para abertura da licitação, no qual deverá ser feita pelo responsável técnico do licitante, que será acompanhado por agente público vinculado à UEM/SEPLAN/PMJP, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita e Informações Técnicas.

8.4.3. Caso a licitante não queira, não possa participar da visita no dia programado, ou decline da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço. Neste caso, o licitante assume total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4.4. Quaisquer informações quanto às visitas e o seu agendamento poderão ser obtidas junto à UEM/SEPLAN/PMJP, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone (83)3218.9104.

8.4.5. A visita técnica a que se refere o Subitem anterior será realizada individualmente com cada empresa, previamente agendada junto à UEM/SEPLAN/PMJP.

8.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, deverá ser feita das seguintes formas:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;



a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) Balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ (um inteiro) e índice de Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$ (zero vírgula cinquenta);

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

b.3) Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

b.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, **se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante;

c.6) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.5.2.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.5, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionou-se o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.5.2.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.5.2.3. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas na alínea “c” do subitem 8.5.2 deste Edital.

8.5.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a



comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

- a) Caso esteja com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **8.5** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as empresas enquadradas na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à COMISSÃO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

- a) Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no Portal do CNJ.

8.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital a licitante será declarada a vencedora do certame, após a fase de interposição e julgamento dos recursos Administrativos. A COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a convocação do Adjudicatário para a assinatura do contrato.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.10. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.



8.11. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital, se outra não for sua decisão.

8.12. A COMISSÃO comunicará formalmente este ato às licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por escrito, por meio de carta, via e-mail ou através de requerimento apresentado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa, enviados aos endereços indicados neste item, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Comissão responderá diretamente, por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, aos demais adquirentes do Edital.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA – CEL/SEPLAN/PMJP**

ENDEREÇO: Rua Diógenes Chianca, 1.777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, João Pessoa – PB
EMAIL: cel_seplan_pmjp@hotmail.com

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

ENDEREÇO: Rua Diógenes Chianca, 1.777, Hall Principal (de Entrada), Água Fria, João Pessoa – PB

9.2. As impugnações ao Edital e seus Anexos deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município de João Pessoa, e dirigidas à Autoridade que assinou o Edital, devendo ser protocoladas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura das propostas.

9.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, no prazo de 05 dias úteis, não podendo ultrapassar o prazo de recebimento das propostas.

9.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9.3. A licitante, se discordar da decisão da COMISSÃO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado de julgamento de habilitação, para interpor recurso, desde que cumprido o disposto no item 9.3.1;

9.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;



9.3.2. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.3;

9.3.4. A comissão poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a decisão ou fazer subir o recurso ao Secretário de Planejamento do Município de João Pessoa, que deverá, neste caso, proferir sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento;

9.4. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo.

9.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8.1. Os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão público CONTRATANTE.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Depois de exauridas as negociações previstas no art. 59 do Decreto Federal nº 7.581/2011 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 8.133/2014, o procedimento licitatório será encerrado e os autos, encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

10.1.1. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação;



10.1.2. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos)** dias consecutivos, a contar da data da Ordem de Serviço, para a execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;

11.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3. Na hipótese de a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato ou descumprir o prazo previsto no Item 11.2, a Comissão de Licitação convocará a segunda empresa classificada – e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16, no que couber – para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

12.2. Concluída cada etapa constante no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, após a conferência da FISCALIZAÇÃO, o Relatório de Medição será assinado pelo Eng. Fiscal, Chefe da Divisão, pelo Secretário de Infraestrutura - SEINFRA e pelo responsável da CONTRATADA.

12.3. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

12.4. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

12.5. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):



- 12.6. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- 12.7. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- 12.8. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA),
 - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),
 - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT),
 - Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 12.9. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura paga pela Administração.
- 12.9.1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- 12.9.2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- 12.9.3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 12.7 e 12.8, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.
- 12.10. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.
- 12.11. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pela CONTRATADA;



12.12. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no Edital. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pelo CONTRATANTE.

12.13. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

12.14. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto no Item anterior.

12.15. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

12.16. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

12.17. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

12.18. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12.19. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.



12.20. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.8 deste instrumento.

12.21. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.6 deste Contrato.

12.22. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

12.23. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto na Cláusula 13 deste Contrato, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

12.23.1 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.24. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

12.25. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.26. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12.26.1. Execução defeituosa dos serviços;

12.26.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;



12.26.3. Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

12.26.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

12.26.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

12.26.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

12.26.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.27. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.28. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

a) Execução das obras: pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

b) Reajuste após decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês base do orçamento: pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

13.2. Não se admitirão como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.5. No regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o eventual reajuste dos preços contratados, quando necessário, deve considerar as regras e critérios do art. 13, inciso II, do



Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quanto à porcentagem de dez por cento do valor total do contrato computável no limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Código Funcional nº **13.301.10.302.5139.1485 - 4.4.90.51 - FONTE 00 E 25.**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

15.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a homologação do objeto desse certame e entregar ao contratante, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global, com prazo e vigência igual ao prazo de execução do Contrato adicionando mais 30 (trinta) dias, nos termos do subitem 15.1.4, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia,

15.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o contratante como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato a que se vincula;

15.1.3. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

15.1.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

15.1.4.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e providências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo CONTRATANTE;



15.1.4.2. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

15.1.4.3. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

15.1.4.4. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO XVI deste Edital;

15.3. É facultado à PMJP, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.3.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

15.3.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do edital e contrato, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, ou com o Estado ou com o município que realizar a licitação, conforme o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas no edital sujeitará o licitante à penalidade de multa, na forma prevista no instrumento de contrato, parte integrante deste Edital.

16.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente, no que couber.

16.4. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

16.6. Nas hipóteses previstas no subitem 16.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de João Pessoa, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

16.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a PMJP poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.8. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

16.9. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

16.10. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante;



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2. Os critérios objetivos de aceitabilidade de preços e avaliação do desempenho do contratado, concernentes à qualidade da obra, constarão deste Edital e dos Projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e do Caderno de Especificações e Encargos, conforme discriminados no Anexo I deste Edital.

17.3. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

17.3.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

17.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.6. A PMJP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;



17.7. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

17.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CEL/SEPLAN/PMJP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca do Município de João Pessoa, Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2014.

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO I

Projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos relevantes à compreensão dos projetos:

(arquivos digitais referentes a este Anexo serão disponibilizados aos interessados em CD-ROM no órgão, no local e nos horários indicados neste Edital).



ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

inserir a Razão Social da licitante, CNPJ nº inserir número, sediada na inserir endereço completo, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos sob as penas da lei, que a Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada e nas vedações estabelecidas no art. 36 da Lei nº 12.462/2011.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



ANEXO III (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inserir a Razão Social da licitante, com sede à inserir endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº. inserir número, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



ANEXO IV (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À inserir nome da Comissão de Licitação

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a empreitada por preço global compreendendo a obra descrever o objeto, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o objeto previsto no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ inserir valor (em número e por extenso)

DADOS DA EMPRESA:

inserir nome e Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo.

Representante legal: inserir nome do representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, RG n.º inserir número, órgão expedidor inserir, CPF n.º inserir número, residente à inserir endereço completo

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de inserir prazo (em número e por extenso) dias;



- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) esta proposta de preços seguiu as regras e critérios do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- f) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da PMJP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



ANEXO V-A (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO DESTA EDITAL

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

Declaro, para os devidos fins que eu, inserir nome do representante legal da licitante, na qualidade de representante da empresa inserir Razão Social da licitante, CNPJ nº inserir número, telefone (____)_____, registrado no (____) CREA ou (____) CAU sob n.º inserir número, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir nome do declarante/
(____) CREA ou (____) CAU n.º inserir número
(assinatura do declarante)

Unidade Executora Municipal – UEM/SEPLAN/PMJP



ANEXO V-B (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DO OBJETO DESTA EDITAL

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

Declaro, para os devidos fins que eu, inserir nome do representante legal da licitante, na qualidade de representante da empresa inserir Razão Social da licitante, CNPJ nº inserir número, telefone (____)_____, registrado no (____) CREA ou (____) CAU sob n.º inserir número, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir nome do declarante/
(____) CREA ou (____) CAU n.º inserir número
(assinatura do declarante)



ANEXO VI (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN/PMJP

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

A empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado:

Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

Planilha Orçamentária (EM MEIO DIGITAL)



ANEXO VIII

Manual de Sinalização de obras (EM MEIO DIGITAL)



ANEXO IX

Composição Analítica do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

(EM MEIO DIGITAL)



ANEXO X

Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais (com desoneração)

(EM MEIO DIGITAL)



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

EDITAL
RDC PRESENCIAL Nº 33003/2014
Processo Administrativo nº 2014/100442

ANEXO XI

Cronograma Físico-Financeiro

(EM MEIO DIGITAL)

SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 - 4o ANDAR • ÁGUA FRIA • JOÃO PESSOA
PARAÍBA • BRASIL • CEP: 58053-900 • FONE/FAX: 83. 3218.9215/3218-9294

www.joaopessoa.pb.gov.br



ANEXO XII (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN/PMJP

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, inserir nome do representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, RG nº inserir número, órgão expedidor inserir, CPF nº inserir número, residente à inserir endereço completo, como representante devidamente constituído da empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, para fins do disposto no item 6.3, *i*, do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que seu conteúdo e a intenção de apresentá-la não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declara ainda que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não do certame.

O declarante confirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN/PMJP

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

Execução de descrever o objeto

Prezados Senhores,

A empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, tendo examinado o Edital, vem apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.

Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme item 8.4 do Edital):	
a)	Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (este ANEXO);
b)	termo de indicação do pessoal técnico qualificado (ANEXO XIII), acompanhado dos documentos de comprovação dos requisitos de qualificação, em conformidade com o item 8.4 deste Edital;
c)	prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA e/ou CAU,
d)	declaração do responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica (ANEXO XIV);
e)	documento comprobatório de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);
f)	Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo;
g)	Compromisso de constituição de Consórcio, se for o caso

O licitante declara, sob as penas da lei, que:

- a) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame;



- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
- d) os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, e estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o representante abaixo qualificado:

Representante legal: inserir nome do representante legal da licitante,
nacionalidade, estado civil,
RG nº inserir número, órgão expedidor inserir,
CPF nº inserir número,
Endereço: inserir endereço completo

Dados da conta bancária em que serão efetuados os pagamentos:

Nome do titular: inserir nome
CNPJ ou CPF n.º inserir número,
Banco: inserir número - nome do banco
Agência n.º inserir número, com dígito verificador, se houver
Conta n.º inserir número, com dígito verificador, se houver

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte e será válida por 60 (sessenta) dias, observadas as condições do Edital.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



ANEXO XIV (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO (se houver)	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CREA/CAU

Acompanhando este Termo, apresentamos os documentos de comprovação dos requisitos de qualificação, em conformidade com o item 8.4 deste Edital.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)

Conforme consta da alínea "b" do subitem 8.4 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência, e para isso firmamos o presente documento.

Ciente:

nome
(assinatura)

nome
(assinatura)

nome
(assinatura)

nome
(assinatura)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 - 4o ANDAR • ÁGUA FRIA • JOÃO PESSOA
PARAÍBA • BRASIL • CEP: 58053-900 • FONE/FAX: 83. 3218.9215/3218-9294

www.joaopessoa.pb.gov.br



ANEXO XV
EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(MODELO)

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN/PMJP

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

Execução de descrever o objeto

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, eu, inserir nome do profissional, portador do registro no CREA ou CAU n.º inserir número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa inserir a Razão Social da licitante, como responsável técnico pela execução do objeto da licitação em referência.

Nos termos do Edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO ESPECIALIZADO (PROJETO)	Nº REGISTRO NO CREA OU CAU	EMPRESA EXECUTORA

Município/UF, ____ de ____ de ____.

inserir nome do profissional/
(_) CREA ou () CAU n.º inserir número
(assinatura do profissional)

nome do representante legal da empresa/ cargo
inserir cargo
(assinatura do representante legal)



ANEXO XVI (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SEPLAN/PMJP

Referência: RDC PRESENCIAL n.º 33003/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010

A empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, compromete-se, sob as penas da lei, a atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

EDITAL
RDC PRESENCIAL Nº 33003/2014
Processo Administrativo nº 2014/100442

ANEXO XVII

Minuta do Contrato

(EM MEIO DIGITAL)

SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 - 4º ANDAR • ÁGUA FRIA • JOÃO PESSOA
PARAÍBA • BRASIL • CEP: 58053-900 • FONE/FAX: 83. 3218.9215/3218-9294

www.joaopessoa.pb.gov.br